

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 34

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1989

NÚMERO 229

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.787, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Cria cargos de livre provimento em Comissão e Gratificação, destinados a atender necessidades de elaboração da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Tabela X, parte permanente (P-P), anexa à Lei nº 9.296, de 19 de julho de 1981, os seguintes cargos de provimento em comissão: 25 (vinte e cinco) de Assistente de Constituinte Municipal, referência DA-02, 10 (dez) de Taquígrafo Parlamentar Constituinte, referência DA-11, 08 (oito) de Assistente de Processamento de Dados, referência DA-01, 08 (oito) de Operador de Processamentos de Dados, referência DA-02, 01 (uma) de Redator Constituinte, referência DA-12, 02 (dois) de Assistente de Comunicação da Constituinte, referência DA-11 e 01 (uma) Assistente de Organização Constituinte, referência DA-06.

§ 1º - O preenchimento dos cargos ora criados se dará por Ato da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, e indicação da Mesa da Assembleia Municipal Constituinte, quando para essas funções não houver indicação de servidor da Câmara.

§ 2º - Dez (10) cargos de Assistente da Constituinte serão extintos em 22 de dezembro de 1989 e os restantes cargos criados no artigo 1º, serão extintos em 8 de abril de 1990.

Art. 2º - Fica criada a gratificação de Atividade Constituinte, a ser atribuída na forma prevista nesta lei, a funcionários efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, ocupantes de cargos em comissão e servidores celetistas, durante a elaboração da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como, aos servidores de outros órgãos comissionados na Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - A Gratificação de Atividade Constituinte será atribuída a todos os servidores do Legislativo que optarem por prestar serviços à Assembleia Municipal Constituinte sem prejuízo de suas funções e horários normais de trabalho, a partir de necessidades definidas por Ato da Mesa Municipal Constituinte.

§ 2º - O valor da gratificação de Atividade Constituinte será de até 120% (cento e vinte por cento) do valor da referência DA-15, da escala de vencimentos da Prefeitura.

§ 3º - As gratificações estabelecidas nesta lei serão atribuídas cumulativamente com outras gratificações não podendo ser, entretanto, a qualquer título, objeto de incorporação, não serão consideradas no cálculo do 13º salário e nelas não incidirão as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A atividade e o trabalho constituinte que as gratificações ora criadas retribuírem, serão exercidas sem prejuízo das funções e horários normais dos servidores.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Esta lei será disciplinada no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, por Ato da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e sugestão da Mesa da Assembleia Municipal Constituinte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, consignadas à Câmara Municipal de São Paulo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.378, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Revoga o Decreto nº 25.951, de 23 de maio de 1988, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Paulo, na atual gestão, assumiu o compromisso de construir uma proposta de ensino rompendo com o autoritarismo que vem sendo uma constante na história da educação brasileira, tanto que, no seu primeiro dia de administração, estabeleceu o "Regimento Comum das Escolas Municipais", e com ele a responsabilidade de instituir Conselhos de Escola com caráter deliberativo; CONSIDERANDO que, neste contexto, o atual Conselho Municipal de Educação - criado por uma lei que não foi aprovada pela Câmara mas por decurso de prazo - constituído de membros escolhidos e nomeados pelo Prefeito, vem funcionando "a latere" da Administração;

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	24
Editais	24
Licitações	30
Câmara Municipal	30
Tribunal de Contas	32

Esta edição é composta de 32 páginas.

CONSIDERANDO que, em decorrência, as atribuições originárias do Conselho Municipal de Educação, que independem de delegação do Conselho Estadual de Educação, se inviabilizaram;

CONSIDERANDO que urge criar um Conselho Municipal de Educação pensado e construído a partir de debates com interessados e envolvidos nas questões educacionais, para que seja um órgão de decisão da vontade coletiva;

CONSIDERANDO que o Executivo, através de Portaria, está constituindo, nesta data, um grupo de trabalho para concretizar essa proposta;

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 25.951, de 23 de maio de 1988, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
PAULO REGLUS NEVES FREIRE, Secretário Municipal de Educação
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.379, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Dispõe sobre a transferência de cargos que específica, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que por força de decreto restou revogado o Decreto nº 25.951, de 23 de maio de 1988, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, tornando-se, assim, desnecessária a existência de cargos junto ao órgão em causa;

D E C R E T A :

Art. 1º - Mantida a forma de provimento, ficam transferidos do Conselho Municipal de Educação - C.M.E. para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação 2 (dois) cargos criados pela Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, sendo 1 (um) de Assessor Técnico, Referência DA-12 e 1 (um) de Assessor Jurídico, Referência DA-12.

Parágrafo único - Os cargos de Assessor Técnico e Assessor Jurídico mencionados no "caput" deste artigo passam a integrar, respectivamente, a Assessoria Técnica e de Planejamento e a Assessoria Jurídica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as medidas necessárias à execução deste decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração
PAULO REGLUS NEVES FREIRE, Secretário Municipal de Educação
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.380, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 600.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1989, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Expediente;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.40.03.07.021.2380	Administração do Departamento de Expediente	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
		600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal de Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.381, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Revoga o Decreto nº 27.570, de 22 de dezembro de 1988.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração, por meio da Secretaria Municipal de Abastecimento, tem utilizado a Central de Abastecimento Rishin Matsuda com o objetivo de levar a efeito o Projeto de Compras Comunitárias; CONSIDERANDO o desinteresse expresso manifestado pela entidade beneficiada na ocupação de boxes existentes na Central de Abastecimento Governador Adhemar Pereira de Barros;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 27.570, de 22 de dezembro de 1988, que permitiu ao Sindicato Rural de São Paulo o uso de áreas municipais existentes na Central de Abastecimento Governador Adhemar Pereira de Barros, localizada na Avenida Zaki Narchi e na Central de Abastecimento Rishin Matsuda, localizada na Avenida Imperador.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.382, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Revoga o Decreto nº 27.569, de 22 de dezembro de 1988.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração, por meio da Secretaria Municipal de Abastecimento, tem utilizado a Central de Abastecimento Rishin Matsuda com o objetivo de levar a efeito o Projeto de Compras Comunitárias;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 27.569, de 22 de dezembro de 1988, que permitiu ao Sindicato Rural de Itatiba o uso de áreas municipais existentes na Central de Abastecimento Rishin Matsuda, localizada na Avenida Imperador - São Miguel Paulista.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.383, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Revoga o Decreto nº 26.782, de 5 de setembro de 1988.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a impossibilidade de a instituição bancária permissionária ocupar áreas municipais existentes nas Centrais de Abastecimento Norte e Leste;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 26.782, de 5 de setembro de 1988, que permitiu ao Banco do Estado de São Paulo S.A. o uso de áreas municipais existentes nas Centrais de Abastecimento Norte e Leste, com o fim específico de nelas instalar agência ou posto bancário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.384, DE 7 DE Dezembro DE 1989

Revoga parcialmente o Decreto nº 27.571, de 22 de dezembro de 1988.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração, por meio da Secretaria Municipal de Abastecimento, tem utilizado a Central de Abastecimento Rishin Matsuda com o objetivo de levar a efeito o Projeto de Compras Comunitárias;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 27.571, de 22 de dezembro de 1988, no que respeita à permissão de uso concedida ao Sindicato Rural de Mogi das Cruzes para a ocupação de boxes existentes na Central de Abastecimento Rishin Matsuda, localizada na Avenida Imperador - São Miguel Paulista, mantidas as demais disposições estabelecidas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de Dezembro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 8.12.89 - 6ª. FEIRA

09:00 - Reunião do Secretariado
17:00 - Sec. Governo Municipal